

CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 9 DE DEZEMBRO DE 2015

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 9 de dezembro de 2015, às 9 horas e trinta minutos, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para dar continuidade a este certame. A Comissão, após realizar reuniões internas para análise dos documentos constantes do envelope de habilitação da empresa Thyssenkrupp Elevadores SA, reúne-se para concluir a análise. Registra-se que as exigências constantes dos itens 2.4.b (atestado de capacidade técnica) e 2.4.c (indicação de engenheiro mecânico devidamente registrado no CREA) foram verificadas pelo Assessor Técnico Especial da Câmara Osvaldo Fonseca Filho, sendo o parecer emitido acatado pela Comissão de Licitação, e que o parecer da análise técnica encontra-se anexo, como parte integrante desta ata. Na verificação dos documentos, foi constatado que: 1. a certidão de regularidade para com a fazenda municipal foi apresentada apenas em cópias simples, sem possibilidade de validação pela internet; 2. que a licitante deixou de apresentar a prova de inscrição no cadastro municipal da sede da empresa; 3. que a licitante deixou de apresentar a certidão de regularidade para com a fazenda federal; 4. que a licitante deixou de apresentar a declaração de visita técnica (item 2.4.d do edital); 5. que a licitante deixou de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2.3.a do edital); 6. que a licitante descumpriu o edital em relação ao atestado exigido em 2.4.b (**ver detalhamento no parecer técnico anexo a esta ata**). Quanto aos demais documentos exigidos e não citados acima, foram apresentados em conformidade com o edital. Como foram descumpridas exigências editalícias, conforme item 2.10 do edital, fica a empresa Thyssenkrupp Elevadores SA declarada **INABILITADA**. Conforme o § 3º, art. 48 da Lei 8.666/1993, “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” Assim, estando a licitante inabilitada e sendo ela a totalidade dos participantes no certame, a Comissão abre prazo de oito dias úteis para escoimação referente aos itens já explicitados nesta ata. Nada mais a tratar, a presidente da comissão encerrou a sessão e lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 9 de dezembro de 2015.

Danielle Souza Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Carla Caroline Ferreira Ribeiro

Elenice Silva Ferreira

Euler Aparecido de Souza